

MEMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS REFERENTES A ÓBITO DE BENEFICIÁRIO TITULAR DO SAMMED/FUSEX, EX COMBATENTES E PASS, OCORRIDO EM OCS CREDENCIADA/CONTRATADA SEM GUIA DE ENCAMINHAMENTO (GE), OU COM PRAZO DA MESMA ACIMA DO CICLO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

A UG-FuSEx ao receber a informação de que um beneficiário titular internado em OCS Credenciada/Contratada foi a óbito, sem a respectiva Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE para a implantação da despesa gerada, e que o PREC CP do mesmo já foi excluído do respectivo cadastro, deverá seguir os seguintes passos para a confecção do processo:

1º PASSO (UG-FuSEx)

Recebida a informação do óbito do titular, a UG-FuSEx deverá entrar em contato com a OCS, solicitando no mais breve espaço de tempo a consolidação das despesas deixadas pelo beneficiário titular com emissão de uma única fatura, evitando deste modo a cobrança de despesas posteriores, e que a mesma remeta tal fatura o mais breve possível.

2º PASSO (UG-FuSEx)

1. Receber a fatura;
2. Realizar auditoria técnica da conta hospitalar; e
3. Emitir relatório de conformidade ou de não-conformidade, carimbado e assinado.

3º PASSO

Confeccionar uma guia “OFF LINE” em nome do beneficiário, implantando as despesas que passaram pela auditoria, conforme relatório de conformidade ou de não-conformidade, carimbado e assinado, da seguinte forma:

1º passo - abrir o seguinte endereço eletrônico: apoioasaude.dsau.eb.mil.br

2º passo – rolar o cursor até a palavra “Segurança” e clicar na palavra “Guia Off-line”

4º PASSO (UG-FuSEx)

Preencher os campos da GE “OFF LINE” da seguinte maneira:

- UG
- GE nº S/N
- Data
- Hora
- Titular
- Prec/CP
- OCS/PSA (nome da OCS que o beneficiário foi atendido)
- Médico responsável
- Procedimentos (discriminar todos os serviços/procedimentos tais como diárias, honorários, medicamentos, materiais descartáveis, etc)
- Cotista: DAP
- ND 339039
- Colocar o valor de cada procedimento
- Valor devido (colocar o valor total da fatura)
- Carimbar e assinar a GE “OFF LINE”
- Imprimir a GE “OFF LINE” para compor o processo

(Fl 2 do Memento de Implantação de Despesas Médicas Referentes a Óbito de Beneficiário Titular, ocorrido em OCS Credenciada/Contratada, sem a GE, ou com prazo da mesma acima do ciclo de 180 (cento e oitenta) dias.....)

Observações:

- GE de beneficiário falecido em ____ / ____ / ____, que permaneceu internado durante ____ dias.

- Não há necessidade de preencher os campos que não foram informados neste memento e que constam da GE "OFF LINE".

5º PASSO (UG-FuSEx)

- a. Instaurar sindicância a fim de apurar a responsabilidade dos agentes executores nos casos de óbitos de beneficiários internados em OCS sem a respectiva GE ou em que as GE de beneficiários que vieram a óbito expiraram o ciclo de 180 (cento e oitenta) dias;

6º PASSO (UG-FuSEx)

Encaminhar o processo completo, inclusive com a cópia do Boletim Interno (somente da folha autenticada) que publicou a solução da sindicância, à Região Militar de vinculação.

7º PASSO (Região Militar)

Realizar a conferência documental do processo, verificando os seguintes itens e aspectos:

1. DADOS APRESENTADOS NA GE OFF-LINE:

- a) NOME DO BENEFICIÁRIO FALECIDO: completo, sem abreviações;
- b) PREC/CP: conferir nos sistemas de cadastramento;
- c) OCS/PSA: conferir na GE; na Fatura Hospitalar e no Relatório de Auditoria a equivalência da mesma descrição referente ao prestador de serviços;
- d) CAMPO "OBSERVAÇÃO" DA GE OFF-LINE: deverá conter a data do óbito do beneficiário e o período de atendimento correspondente à fatura hospitalar;
- e) VALOR TOTAL DA GE OFF LINE: deverá corresponder ao valor total da fatura hospitalar auditada, conforme apresentado no relatório de auditoria; e
- f) ASSINATURA E CARIMBO DA GE OFF-LINE: deverá ser realizada por oficial UG/FuSEx responsável pela emissão da Guia.

2. SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA:

Conferir nos autos do processo a solução de sindicância, publicada em Boletim Interno da OM/OMS, que apurou as responsabilidades dos agentes executores sobre os fatos que resultaram no processo de beneficiário titular falecido.

3. FATURA HOSPITALAR

- a) Conferir a integridade da fatura, principalmente da conta hospitalar auditada (conta suja), que será objeto de análise da DRAS/DSau;
- b) Conferir **assinatura e carimbo do auditor** (médico e/ou enfermeiro) **na folha de resumo** da fatura hospitalar; e
- c) Conferir o preenchimento correto, assinatura e carimbo do auditor (médico e/ou enfermeiro) no relatório de auditoria (conformidade ou inconformidade). Para toda conta, independentemente do valor ou ausência de glosa, deve-se produzir o relatório de auditoria;

4. Observado ausência ou incorreções documentais, na conferência dos itens supracitados, restituir o processo à origem para que sejam sanadas todas as pendências técnicas e/ou administrativas.

(Fl 3 do Memento de Implantação de Despesas Médicas Referentes a Óbito de Beneficiário Titular, ocorrido em OCS Credenciada/Contratada, sem a GE, ou com prazo da mesma acima do ciclo de 180 (cento e oitenta) dias.....)

5. Após conferência, os processos em conformidade deverão ser encaminhados à DSau, por meio da RM, via SPED.

6. A DSau restituirá a respectiva Região Militar os processos de beneficiários titulares falecidos que apresentarem quaisquer das inconformidades objeto desta conferência.

8º PASSO (DSau/SSAS)

1. Verificar se o TITULAR está no SISTEMA;
2. Verificar se existe GE em aberto para o caso; e
3. Encaminhar o Processo à DRAS.

9º PASSO (DSau/DRAS)

1. Realizar análise técnica de Auditoria da fatura;
2. Emitir parecer técnico; e
3. Encaminhar o processo à SSAS.

10º PASSO (DSau/SSAS)

1. Verificar se existe limite na UG ou na Região Militar;
2. Caso negativo, o limite deverá ser solicitado à Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), via de mensagem SIPEO, para que seja disponibilizado no mês corrente;
3. **Emitir e Registrar a GE definitiva;** e
4. Informar à Região Militar de vinculação e à UG-FuSEx, para fins de conhecimento e controle, da emissão da GE definitiva.